

AUDIÊNCIA VIRTUAL DE CONCILIAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000541-52.2010.5.15.0127



Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020, às 10h, por meio de ferramenta institucional eletrônica "Google Meet", presentes a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Membro do Comitê Estadual de Precatórios, Dra. ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN e o Assessor de Precatórios da Presidência do Tribunal Regional da 15ª Região, Evandro Luiz Michelon, acompanhado de sua Assistente, Samira Campos Marini.

Exequente: Ministério Público do Trabalho

Executado: Município de Rosana

Comparece o executado, Município de Rosana, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Gabriel, CPF nº 726.285.618-91 e por seu Procurador, Dr. Jullyano Silveira Santos, OAB/SP nº 321.096.

Comparece o representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, Dr. Dimas Moreira da Silva, Procurador-Chefe da Regional no biênio 2019-2021.

Neste ato, após expor as razões já explicitadas nas solicitações de audiência constantes do PROAD nº 3220/2020, o Município de Rosana propõe a utilização de recursos já disponíveis bem como os que venham a ser disponibilizados na Conta 2 (Acordo), a ele vinculada, eis que inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios, visando à quitação do precatório oriundo do Processo nº 0000541-52.2010.5.15.0127, atual 42º da ordem cronológica, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio e cuja parte exequente é o Ministério Público do Trabalho, mormente em face do montante devido.

Para tanto, propõe que o total da dívida sofra um deságio de 20% ou superior e que o pagamento se dê por meio de transferências de valores efetivadas sob ordem da Presidência desta Corte, em estrita observância ao regime especial de pagamento de precatórios, no qual o Município de Rosana está enquadrado.

O Município requer, ainda, que parte dos valores transferidos aos autos originários, em trâmite perante a Vara de origem, sejam oportunamente encaminhados em favor do Hospital Estadual de Porto Primavera – SP, gerido pelo Lar São Francisco na Providência de Deus, visando ao fortalecimento do combate à pandemia do COVID-19 – Coronavírus. Consignou, ainda, que acionou o referido Hospital, que já apresentou projetos visando ao combate à Pandemia do COVID-19 à Procuradoria do Trabalho local (Presidente Prudente), em atividade perante à Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio.

O Ministério Público do Trabalho, no que compete à Procuradoria-Chefe da PRT15, concorda com os termos da proposta, no valor exato de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para viabilizar o pagamento imediato. Aduz, ainda, que entrou em contato direto com o Dr. Antônio Pereira Nascimento Júnior, Procurador do Trabalho titular da ação que ensejou o precatório objeto do acordo, a quem competirá finalizar as tratativas a respeito da destinação das verbas em conjunto com o MM. Juiz da Vara do Trabalho, bem como este Comitê Gestor de Precatórios do TRT da 15ª Região.

Em face do que foi estabelecido nesta Audiência, mormente porque as partes presentes concordam com os termos propostos, a Desembargadora Gestora de Precatórios homologa a avença para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Desembargadora Gestora do Comitê Estadual de Precatórios, em nome da Presidência desta Corte, parabeniza o espírito público Documento 26 do PROAD 3220/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.YTVR.MDQV: <https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cientes e com as concordâncias das partes presentes. Remeta-se cópia da presente à Vara de origem para ciência e juntada no respectivo processo.

Nada mais.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
DESEMBARGADORA DO TRABALHO
MEMBRO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS**

**Evandro Luiz Michelin
Assessor de Precatórios da Presidência**

Samira Campos Marini

Assistente Especializada da Presidência

**Dimas Moreira da Silva
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Silvio Gabriel
Prefeito Municipal**

**Jullyano Silveira Santos
OAB/SP nº 321.096**